

ANO ..... 2010

PROCESSO N° .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Lei nº 72/2010

OBJETO ..... Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da .....  
Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá .....  
outras providências.

Apresentado em sessão do dia ..... 10/05/2010

Autoria ..... Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº ..... 417/2010

Lei nº ..... 4165, de 22 de junho de 2010.

futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

**Art. 4º** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2010.

**§ 1º** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal até trinta (30) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas despesas com cálculo.

**§ 2º** Os créditos adicionais suplementares que envolvam somente anulação de dotações do Legislativo, serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de até três dias úteis contados da solicitação daquele Poder.

**Art. 5º** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada de serviços públicos, tudo conforme os macro-objetivos estabelecidos no Plano Pluriannual.

**Parágrafo único.** São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 6º** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físicos-financeiros pactuados e em vigência.

**Art. 7º** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo cinco por cento (5%) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 8º** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

**Art. 9º** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 10.** Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

**Art. 13.** Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica, levando-se em conta o comportamento de receita corrente líquida.

**Art. 14.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas disposições da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**Parágrafo único.** Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**Art. 15.** As transferências de que trata o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente serão feitas sob a condição de que haja crédito orçamentário e disponibilidade na programação financeira.

**Parágrafo único.** Observado o disposto no caput, ficam autorizadas as destinações diretas e indiretas de recursos a pessoas físicas desde que em atendimento à recomendação expressa da unidade competente da Administração, aos respectivos processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.

**Art. 16.** É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que o agente político ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

**Art. 17.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após juntadas as respectivas processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.

**Art. 18.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo, até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2010.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam as cabeças dos artigos 10 e 11 serão efetuadas no mês de janeiro.

**Art. 19.** Fica o Executivo autorizado a efetuar durante o exercício de 2011 transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

**Art. 20.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de junho de 2010.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de Junho de 2010.

Ivanira A de Souza  
Escriturária  
"Deus seja Louvado"

MARCA MUNICIPAL 21  
92  
MUNICIPAL  
COUNCIL

Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-86.906	100,00	-80.950	100,00	-71.135	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-86.906</b>	<b>100,00</b>	<b>-80.950</b>	<b>100,00</b>	<b>-71.135</b>	<b>100,00</b>

Fontes e notas explicativas:

Esta tabela apresenta a evolução do patrimônio líquido do município de Bebedouro de 2007 a 2009.

As linhas (Reservas e Resultado Acumulado) foram deixadas em branco porque o município não possui empresa estatal dependente.

No relatório consolidado os valores do Patrimônio líquido se apresenta negativo, em virtude das provisões matemáticas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social.

Muito obrigado  
Conselho de Contabilidade  
www.conselho.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

### Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2011

ANF - Demonstrativo V (IMF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
Alienação de Bens Móveis	749	488	193
Alienação de Bens Imóveis	749	39	38
		449	155

R\$ milhares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº. 8414 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **ALDO COSCRATO** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (Processo nº 41.017.2010),

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria voluntária, nos termos do art. 34 da Lei 3.467/2005 c.c. o art. 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (com redação dada pela emenda 20/98), ao servidor municipal **ALDO CROSCATO**, no cargo de Bracal, Referência 01, Matrícula 1749, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro, lotado no Parque Ecológico, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples de acordo com a Lei 10.887/04, que não guardará paridade, a partir de 01 de julho de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2010

Saldo Financeiro	2009	2008	2007
VALOR (III)	-696	195	520
613			

02. Matrícula 1636, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro, lotado no Departamento Municipal de Saúde, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples de acordo com a Lei 10.887/04, que não guardarão paridade, a partir de 01 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2010.

João Batista Bianchini

Prefeito Municipal

Ivanira A de Souza

Escriturária  
"Deus seja Louvado"

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2010

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - www.conam.mt.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo VI (IRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)  
Projecção atuarial do RPPS  
2011

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
2052	12.251	28.879	-16.628	-179.020
2053	12.373	28.987	-16.614	-195.634
2054	12.497	29.096	-16.599	-212.233
2055	12.622	29.205	-16.583	-228.816
2056	12.748	29.315	-16.567	-245.383
2057	12.876	29.426	-16.550	-261.933
2058	13.005	29.538	-16.533	-278.466
2059	13.135	29.651	-16.516	-294.982
2060	13.266	29.764	-16.498	-311.480
2061	13.399	29.878	-16.479	-327.959
2062	13.533	29.994	-16.461	-344.420
2063	13.668	30.110	-16.442	-360.862
2064	13.805	30.227	-16.422	-377.284
2065	13.943	30.345	-16.402	-393.686
2066	14.082	30.464	-16.382	-410.068
2067	14.223	30.584	-16.361	-426.429
2068	14.365	30.704	-16.339	-442.768
2069	14.509	30.825	-16.316	-459.084
2070	14.654	30.941	-16.287	-475.371
2071	14.800	31.065	-16.265	-491.636
2072	14.948	31.188	-16.240	-507.876
2073	15.098	31.312	-16.214	-524.090
2074	15.249	31.435	-16.186	-540.276
2075	15.401	31.559	-16.158	-556.434
2076	15.555	31.682	-16.127	-572.561
2077	15.711	31.806	-16.095	-588.656
2078	15.868	31.929	-16.061	-604.717
2079	16.027	32.052	-16.025	-620.742
2080	16.187	32.176	-15.989	-636.731
2081	16.349	32.299	-15.950	-652.681
2082	16.512	32.422	-15.910	-668.591
2083	16.678	32.545	-15.867	-684.458

CONSIDERANDO que o servidora ULYSSES MADEIRA, reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo nº 43.015.2010),

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria voluntária, nos termos do art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, ao servidor municipal ULYSSES MADEIRA, no cargo de Motorista, Referência 05, Matrícula nº. 1232, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bebedouro, lotado no Departamento Municipal de Educação, percebendo proventos integrais calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos das vantagens estatutárias, que guardarão paridade, a partir de 01 de julho de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2010

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2010

Ivanira A de Souza  
Escriturária  
“Deus seja Louvado”

## Publicações de

### Empresas, Órgãos

### Municipais, Estaduais

### e Federais com

### Legalidade.

Transferência do Salário-educação (FNDE)	1.913	2.109	2.200	2.200	2.200
Demais Transferências do FNDE	548	690	800	800	800
Transferências do FNAS	611	0	0	0	0
Demais Transferências da União	469	875	800	800	800
Transferências dos Estados	33.871	37.579	36.387	37.919	39.594
Cota-parte do Imp.s/ circulação de Marc. e Serv.	26.746	29.348	27.581	29.098	30.756
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	6.185	6.955	7.420	7.420	7.420
Cota-parte do Imp.s/ Prod. Industr./Exportações	263	215	273	288	305
Transferência Financeira da CIDE	167	101	143	143	143
Demais Transferências dos Estados	510	960	970	970	970
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	15.963	17.106	20.187	20.187	20.187
Transferências de Instituições Privadas	150	107	137	137	137
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	337	212	250	250	250
Transferências de Convênios	1.565	1.356	1.961	1.961	1.961
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	1.990	2.281	2.390	2.394	2.394
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	9.159	10.914	11.515	12.060	13.320
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de crédito	4.342	2.524	2.650	2.660	2.680
ALIENAÇÃO DE BENS	672	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	449	749	800	800	800
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	449	749	800	800	800
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	3.182	1.775	1.800	1.800	1.800
Outras receitas de capital	39	50	60	60	60
Total geral das receitas	112.978	118.732	132.322	135.291	138.126
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

Fonte e Notas Explicativas

Os valores de 2008 e 2009 são informados a preços correntes, ou seja, pelo que figura na contabilidade. Os de 2010 são os que provavelmente ocorrerão no ano, independentemente do que consta da lei orçamentária, e serão expressos a preços correntes de 2010.

Os valores de 2011, 2012 e 2013 serão estabelecidos a preços constantes de 2010, ou seja, sem qualquer correção pela inflação. Terão, todavia, ajustes decorrentes de outras variáveis reais, como crescimento vegetativo, crescimento da economia, alteração da legislação tributária, alteração dos índices de participação (ICMS, PFM, FUNDEB, CIDE, etc.).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

Democratização de riscos fiscais e providências  
2011

Lei nº 138, art. 4º, § 3º

Lei nº 4, art. 4º, § 2º, inciso II.

anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010

2011

R\$ milhares

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepança de Projeções Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SABE			
Outros Riscos Fiscais Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SABE			
Frustração de Arrecadação Serv. Aut. Áqua, Passeio, Manutenção - SABE			
Restituição de Tributos à Maior Serv. Assist. Passeio, Serv. Manut. Bebedouro - SABE			
Discrepança de Projeções Serv. Assist. Passeio, Serv. Manut. Bebedouro - SABE			
Outros Riscos Fiscais Serv. Aut. Áqua, Passeio, Manut. Bebedouro - SABE			
<b>Subtotal</b>	<b>7.500</b>	<b>Subtotal</b>	<b>7.500</b>
<b>Total</b>	<b>8.400</b>	<b>Total</b>	<b>8.400</b>

Fontes e notas explicativas:

DEUDORES (III)	Realizado					Saldo em 31 de dezembro
	2008	2009	2010	2011	2012	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.510	14.760	15.971	14.838	14.348	13.614
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	923	557	288	22	0	0
Precatórios posteriores a 5.5.2000	260	7	2.250	2.090	1.930	1.770
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
De tributos	0	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
Previdenciárias - INSS	1.496	11.838	11.316	10.794	10.671	10.282
Demais contribuições - Pasep	346	56	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	2.487	2.302	2.117	1.932	1.747	1.562
<b>Ativo Disponível</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>628</b>	<b>1.270</b>	<b>1.774</b>
Haveres financeiros	7.452	8.452	8.031	7.631	7.251	6.891
Empréstimos e financiamentos	376	334	334	334	334	334
Outros créditos	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	376	334	334	334	334	334
	10.184	8.850	7.737	6.695	5.811	5.084
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.510	14.760	15.343	13.568	12.574	11.473
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	3.670	2.866	4.027	2.774	1.903	1.191

Cobrança intensificada por meio de notificações, avisos na conta de água, e visitas nas residências, maior numero de pessoas nas ruas para efetivarem as cobranças, e ações judiciais para cobrança.

Não há lançamentos para o período

Objetivo : OFERTA E EXTENSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS INCLUSO DE ALUNOS QUE APRESENTAM NECESSIDADES EDUCAC ESPECI MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO DIMINUICAO DA TAXA DE ANALFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Acao	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	Meta Fisica
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	
1.005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUICAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	M2 . AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	7
1.006 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID	1
2.041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	4.177
2.042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO E CULTURA	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS/UNID	300
2.046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	1.000
2.065 APERFEILOCAMENTO DOS DECENTES DA EDUCACAO PROFESSIONAL	EDUCACAO E CULTURA	DOCENTES TREINADS/UNIDADES	0
2.344 FUNDEB - VALORIZACAO DO MAGISTERIO	EDUCACAO E CULTURA	0	0
2.345 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	EDUCACAO E CULTURA	0	0
2.372 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CIA BASICA	EDUCACAO E CULTURA	EDUCACAO E CULTURA	0
2.388 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	EDUCACAO E CULTURA	EDUCACAO E CULTURA	0
2.401 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO BASICA	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MUNICIPIO DE BEBEDOURO	CONSM
CN-SITPPM	ELABORACAO DA EBO-2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011	Valor do Programa	Valores expressos em R\$ milhares m <sup>es</sup> /2010	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	Meta Fisica
Programa : 2002 CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE	Corrente 3.688 Capital 1.400 Total 5.088				

Objetivo : Atendimento demanda de 0 a 5 anos, Melhoria e Ampliacao qualidade de ensino, construcao e ampliacao espacos fisicos investimento em mobiliario, material e recursos humanos.	Indicador : Valor do Programa	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	Meta Fisica
Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA				

Indicador : VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATENDIMENTO A DEMANDA - CRIMANCAS DE 0 A T ANOS FORMACAO CONTINUADA DOS EDUCADORES CONSTRUCAO, AMPLIACAO E APERFEILOCACAO DOS ESPACOS FISICOS INVESTIMENTOS EM MAT PERMANENTES, DIDATICO-PEDAG E REC HUMAN	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	Meta Fisica
1.007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	M2 . AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	6
1.008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID	4
1.081 COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO E CULTURA	EQUIPAMENTO ADQURIDO/UNID.	0
2.052 APERFEILOCACAO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	DOCENTES TREINADS/UNIDADES	1.35
2.304 COMPRA DE MATERIAIS DIDATICO-PEDAGOGICOS	EDUCACAO E CULTURA	INSUMOS DE CONSUMO	1.000

2011  
 2010  
 2009  
 2008  
 2007  
 2006  
 2005  
 2004  
 2003  
 2002  
 2001

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	AQNE	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	Valor do Programa	Corrente	539	Capital	5 Total	514
<b>Objetivo :</b> Assegurar os mínimos sociais para pessoas situadas abaixo do nível de pobreza.								

Orgão Responsável Principal : 09. 00. 00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL  
Indicador : FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Áreas	GABINETE DO PREFEITO	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	
2361 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECURSOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	
2362 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTRAPARTIDA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	
2373 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTECAO ESPECIAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	

CONAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

ELABORAÇÃO DA LDO-2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Objetivo :	Atender a pessoa idosa em suas necessidades nos programas de proteção básicas e especial	Indice mais Recente	Indice futuro 2011	Valores expressos em R\$ milhares milhões / 2010
Programa :	4004 ATENCAO AO IDOSO	Corrente	334 Capital	334 Total
Indicador :	Popul. ACIMA DE 60 ANOS EM SIT. RISCO SOCIAL SEM ATIV SOCIAL	12.463	12.133	334
Orgão Responsável Principal :	09.00.00	0 Total	0 Total	334

Objetivo :	Atender a pessoa idosa em suas necessidades nos programas de proteção básicas e especial	Indice mais Recente	Indice futuro 2011	Valores expressos em R\$ milhares milhões / 2010
Programa :	4004 ATENCAO AO IDOSO	Corrente	334 Capital	334 Total
Indicador :	Popul. ACIMA DE 60 ANOS EM SIT. RISCO SOCIAL SEM ATIV SOCIAL	12.463	12.133	334
Orgão Executor		0 Total	0 Total	334
1- Acre	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	0	0
1- 2364 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECURSOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	0	0
1- 2365 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTRAPARTIDA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	0	0
1- 2366 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECURSOS FEDERAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	0	0

CN-SIPM

CONAM

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	Valores expressos em R\$ milhares m,ddos / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	Capital
Objetivo	proporcionar a população condições favoráveis de habitabilidade,		166	Capital
Órgão Responsável Principal	19.60.00 HABITACAO		1.210	Total
Indicador			1.376	
DEMANDA DE MORADIAS ECONÔMICAS NO MUNICIPIO				
Ação				
		Indice mais Recente	100	Indice Futuro 2011
				120
		Orgão Executor		
		Produto / Unidade de Medida		Meta Física
1041	ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES		
1042	ADQUISICAO DE TERRENOS PARA VIABILIZACAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	M2. ADQUIRIDOS/M2	2	
1044	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	HABITACAO	72	
1045	MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	FAMÍLIAS BENEFICIADAS/UNIDADE	150	
		FAMÍLIAS BENEFICIADAS/UNIDADE	80	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CN-SIPM  
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO  
CONAM  
ELABORAÇÃO DA LDO-2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	COMBATE A ENCHENTES	Valores expressos em R\$ milhares m,ddos / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	Total
Objetivo	Reduzir os pontos críticos de enchentes do município.	1 Capital	750	751
Órgão Responsável Principal	07.00.00 OBRAS	750		
Indicador				
RECLAMAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO IMEDIATO DE MANUTENÇÃO				
		Índice Mais Recente	10	Índice Futuro 2011
			6	
Ação				
		Órgão Executor		
1084	CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E CANAIS	Produto / Unidade de Medida		
		Meta Física		
		MTS CAVALIZADOS/MTS		
		1500		

MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Valores expressos em R\$ milhares m, dios / 2010

Objetivo : Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Indicador :

	Valor do Programa	Corrente	578	Capital	11	Total	589
<b>Indice mais Recente</b>							
<b>Indice Futuro 2011</b>							
ÁREAS DE PRESERVACAO PERMANENTE	20						
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICÍPIO	40.000						
CAPACITACAO PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	3.000						
CAPITALIZACAO DA POLICIAÇÃO	0						
FOMENTO A PROJETOS AMBIENTAIS	24.000						
<b>Indice mais Recente</b>							
<b>Indice Futuro 2011</b>							
Orgao Executor							
Accao							
2229 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	1						
2319 PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL	1						
AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	1						
ACOES COORD.OU EXEC./UNID.	1						

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CONAM

CLASSIFICAÇÃO

ELABORACAO DA LDO-2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Valores expressos em R\$ milhares m, dios / 2010

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Valores expressos em R\$ milhares m, dios / 2010

Objetivo : Promover a administracao superior do municipio dos meios necessarios para atingir os objetivos pretendidos da administracao municipal.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :

Promover a administracao superior do municipio dos meios necessarios para atingir os objetivos pretendidos da administracao municipal.

Indicador :

Acao'

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO

84

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

ELABORACAO DA LDO-2011

CONAM

ON-SIFPM

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

			Valor do Programa	Corrente	140	Capital	59	Total
<b>Valores expressos em R\$ milhares m.díos / 2010</b>								
Programa : 8003	APOIO DEF.MAC, A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS, E SALV							
Orcão Responsável Principal : 03.00.00	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO							
Indicador :								
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física					
2268 COLABORACAO PARA O CUSTEJO E INVESTIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2011					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

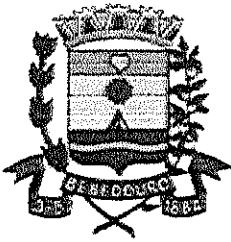
MUNICIPIO DE BEBEDOURO

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

			Valor do Programa	Corrente	990	Capital	0	Total
<b>Valores expressos em R\$ milhares m.díos / 2010</b>								
Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO								
Orcão Responsável Principal : 04.00.00	FINANÇAS	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2011					
Indicador :								
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física					
001 PASEP - GERAL	FINANÇAS							
002 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA							
003 PASEP - EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA							



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/280/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 21/06, os Projetos de Lei 69, 98 e 99/2010, bem como o Projeto de Lei 72/2010 - LDO - em 2º turno, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4116 a 4119/2010.

Atenciosamente.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**BEBEDOURO - SP**

*"Deus Seja Louvado"*

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4117/2010

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, orienta a elaboração da lei orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**§ 1º** Dispõe esta lei, entre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição, e comprehende os anexos de que tratam os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§ 2º** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**§ 3º** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**§ 4º** As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento, especificadas no Anexo III (Metas e Prioridades), terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2011, não se constituindo todavia, em limite à programação da despesa.

**§ 5º** As metas e prioridades de que trata o parágrafo anterior considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive a lei orçamentária, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos créditos extraordinários.

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

81  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 2º** As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2011 são as estabelecidas no Anexo I (Metas Fiscais), integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela I - Metas anuais;

Tabela II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Tabela III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV - Evolução do patrimônio líquido;

Tabela V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

○ Tabela VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Tabela VII - Projeção atuarial do RPPS;

Tabela VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Tabela IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 3º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

**Art. 4º** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2010.

**§ 1º** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal até trinta (30) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**§ 2º** Os créditos adicionais suplementares que envolvam somente anulação de dotações do Legislativo, serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de até três dias úteis contados da solicitação daquele Poder.

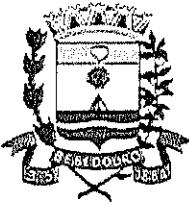
**Art. 5º** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

80



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

prestação adequada de serviços públicos, tudo conforme os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 6º** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**Art. 7º** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo cinco por cento (5%) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 8º** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

**Art. 9º** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 10.** Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

79  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11.** No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Prefeitura e as entidades da administração indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

**§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da administração indireta determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

**§ 2º** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

**§ 4º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 5º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar 101/00.

**§ 6º** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar 101/00.

**§ 7º** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

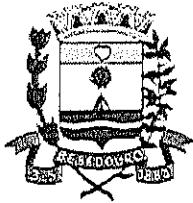
**Art. 12.** Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

78  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo chefe do Poder.

**Art. 13.** Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica, levando-se em conta o comportamento de receita corrente líquida.

**Art. 14.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

**Parágrafo único.** Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**Art. 15.** As transferências de que trata o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente serão feitas sob a condição de que haja crédito orçamentário e disponibilidade na programação financeira.

**Parágrafo único.** Observado o disposto no caput, ficam autorizadas as destinações diretas e indiretas de recursos a pessoas físicas desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Art. 16.** É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que o agente político ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 17.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após juntadas aos respectivos processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.

**Art. 18.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo, até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2010.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam as cabeças dos artigos 10 e 11 serão efetivadas no mês de janeiro.

**Art. 19.** Fica o Executivo autorizado a efetuar durante o exercício de 2011 transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

**Art. 20.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de junho de 2010.

José Baptista de Carvalho Neto  
**PRESIDENTE**

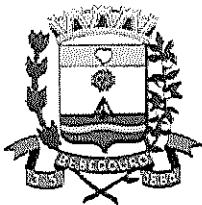
Carlos Renato Serotine  
**1º SECRETÁRIO**

Carlos Alberto Costa  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

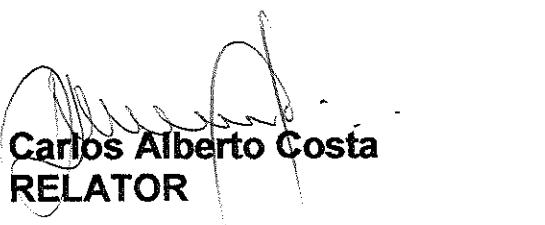
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 72/2010,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2010.

  
Carlos Alberto Costa  
**RELATOR**

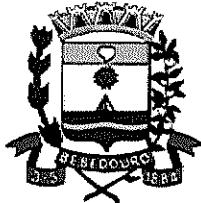
O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
Rodrigo da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Nelson Sanchez Filho  
**MEMBRO**

*"Deus Seja Louvado"*  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9206

75  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 072/2010:** Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2.011 e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Dante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do Projeto de Lei em epígrafe, o qual estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2.011 e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 165, inciso II, que estabelece que leis de iniciativa do executivo estabelecerão as diretrizes orçamentárias, sendo que em seu parágrafo segundo disciplina a matéria a ser abordada pela lei de diretrizes orçamentárias

Neste aspecto, o dispositivo constitucional foi atendido, uma vez que estão compreendidas no projeto as metas e prioridades da administração pública local, incluindo as despesas de capital (vide Quadro II – Cálculo das despesas do anexo de metas fiscais) para o exercício financeiro subsequente, bem como a orientação para a elaboração da lei orçamentária anual, dentre outros temas.

### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do município para legislar sobre o assunto em tela, o artigo 11, II, da LOMB, que dispõe:

*Artigo 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*II - elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;*

sendo que o artigo 156, § 2º, estabelece qual será o conteúdo das diretrizes Orçamentária, a exemplo da CF/88.

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.  
“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

74  
Câmara Municipal de Bebedouro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

A Lei de Responsabilidade fiscal em seu artigo 4º disciplina também o que deverá ser tratado pela Lei de Diretrizes Orçamentária, da seguinte forma:

*Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*

*I - disporá também sobre:*

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- c) (VETADO)*
- d) (VETADO)*
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- f) demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;*

*II - (VETADO)*

*III - (VETADO)*

*§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário montante da dívida pública, para o exercício a que referirem e para os dois seguintes.*

*§ 2º O Anexo conterá, ainda:*

*I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*

*II - demonstrativo da metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*

*III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*

*IV - avaliação da situação fíandeira e atuarial:*

*a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*

*b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*

*V - demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*

*§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

*§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.*

*"Deus seja louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

73  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Sendo assim, não resta qualquer dúvida de que o Município é competente para elaborar suas Diretrizes Orçamentárias, desde que obedecidos os artigos 165 da Constituição Federal, o artigo 156 da Lei Orgânica do Município e o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso do projeto em exame.

Vale destacar, finalmente, que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) prevê em seu artigo 40, §1º, que o projeto em exame (LDO) deverá incorporar as diretrizes e prioridades contidas no Plano Diretor (Lei Complementar nº 43/2006). Pois bem, ocorre que não há qualquer menção do presente projeto, de que as diretrizes e prioridades do Plano Diretor foram contempladas, as quais, inclusive, entendo, deveriam ser aferidas pelo Conselho Municipal de Política Urbana criado pela Lei Complementar Municipal nº 43/2006.

Na espécie, portanto, não há qualquer vício de COMPETÊNCIA, sendo certo, porém, quanto à LEGALIDADE, que ela somente poderá ser constatada após análise do Conselho Municipal de Política Urbana acerca da incorporação na LDO das diretrizes e prioridades do Plano Diretor (LC 43/2006).

Desse modo, entendo prudente que haja a manifestação do Conselho, para, somente então, ser desencadeada a votação parlamentar do projeto.

É o meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*"Deus seja louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2010.  
OEP/0294/2010/is.

Senhor Presidente;

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Cordialmente

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro, SP.

“Deus seja Louvado”

7/1  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

00019654/2010 30/04/10 13:44:0

**PROJETO DE LEI N° 72 / 2010.**

**Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Bebedouro para o exercício de 2011 e dá outras providências.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2011, orienta a elaboração da Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**§ 1º** – Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§ 2º** - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**§ 3º** - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**§ 4º** - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento, especificadas no Anexo III (Metas e Prioridades), as quais terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**§ 5º** - As metas e prioridades de que trata o parágrafo anterior considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive a lei orçamentária, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos créditos extraordinários.

**Art. 2º**- As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2011 são as estabelecidas no Anexo I (Metas Fiscais), integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais

do exercício anterior;

70  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO

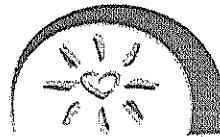


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do patrimônio líquido;

Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Tabela VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Tabela VII – Projeção atuarial do RPPS;

Tabela VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Tabela IX – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

**Art. 3º** - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

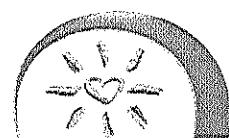
**Art. 4º** - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2010.

**§ 1º** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal até trinta (30) dias antes do prazo fixado no “caput”, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**§ 2º** Os créditos adicionais suplementares que envolvam só anulação de dotações do Legislativo, serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de até três dias úteis contados da solicitação daquele Poder.

**Art. 5º** - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada de serviços públicos, tudo conforme os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

69  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Bebedouro



**Parágrafo único.** São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**Art. 7º.** - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em no máximo cinco por cento (5%) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

**Art. 9º** - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 10** - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** Integrarão a programação financeira as transferências financeiras, do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



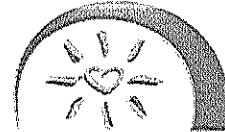


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



## BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

**Art. 11** - No mesmo prazo previsto no "caput" do artigo anterior, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 12** - Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO

67

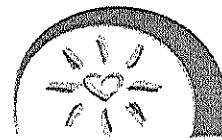


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



### BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 13.** Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica, levando-se em conta o comportamento de receita corrente líquida.

**Art. 14.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

**Parágrafo único.** Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**Art. 15.** As transferências de que trata o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente serão feitas sob a condição de que haja crédito orçamentário e disponibilidade na programação financeira.

**Parágrafo Único** – Observado o disposto no “caput”, ficam autorizadas as destinações diretas e indiretas de recursos a pessoas físicas desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Art. 16** - É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que o agente político ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

**Art. 17.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após juntadas aos respectivos processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.

66  
Câmara Municipal de Bebedouro

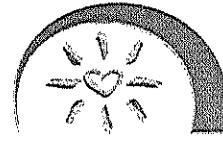


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



## BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

**Art. 18.** Ficam os Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo, até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2010.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam as cabeças dos artigos 10 e 11 serão efetivadas no mês de janeiro.

**Art. 19.** Fica o Executivo autorizado efetuar durante o exercício de 2011 transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de abril de 2010.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

1º Turno

APROVADO EM 14/06/10  
08 VOTOS FAVORÁVEIS  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
00 AUSÊNCIAS

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE

2º Turno

APROVADO EM 21/06/10  
09 VOTOS FAVORÁVEIS  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
00 AUSÊNCIAS

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE

"Deus Seja Louvado"

Câmara Municipal de  
BEBEDOURO  
65

\* Em 14/06/2010  
Votações 1º Turno

**AUSENTE DO PLENÁRIO**

Vereador(es)

**VALDECI RAMOS DE CASTRO**  
**VEREADOR**

## Município de BEBEDOURO

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010

2011

R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2008	Arrecadado 2009	Reestimativa 2010	Estimativa 2011	Estimativa 2012	Estimativa 2013
RECEITAS CORRENTES	108.636	116.208	129.672	132.631	135.466	138.774
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.969	14.114	16.815	16.960	17.110	17.263
Impostos	14.283	13.483	15.965	16.110	16.260	16.413
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	5.127	5.483	5.830	5.975	6.125	6.278
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	1.989	1.672	2.130	2.130	2.130	2.130
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.760	5.462	6.890	6.890	6.890	6.890
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.407	866	1.115	1.115	1.115	1.115
Taxas	643	608	800	800	800	800
Pelo Exercício do Poder de Polícia	230	583	700	700	700	700
Pela prestação de serviços	413	25	100	100	100	100
Contribuição de Melhoria	43	23	50	50	50	50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.411	7.941	10.530	10.530	10.530	10.530
Contribuições Sociais para o RPPS	5.411	7.941	10.530	10.530	10.530	10.530
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	1.303	1.141	1.963	1.963	1.963	1.963
...ceitas Imobiliárias	225	93	126	126	126	126
Receitas de Valores Mobiliários	1.078	1.048	1.837	1.837	1.837	1.837
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de serviços	9.129	12.357	13.664	14.292	14.592	15.092
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.992	89.288	95.825	98.552	101.534	104.852
Transferências da União	33.106	32.928	36.903	38.098	39.405	40.859
Fundo de Participação dos Municípios	19.316	18.294	21.733	22.928	24.235	25.689
Cota-partes do Imposto Territorial Rural	179	308	320	320	320	320
Cota-partes do IOF/Ouro	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	13.611	14.326	14.850	14.850	14.850	14.850
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	213	229	250	250	250	250
Transferências do SUS	9.857	10.423	10.800	10.800	10.800	10.800
Transferência do Salário-educação (FNDE)	1.913	2.109	2.200	2.200	2.200	2.200
Demais Transferências do FNDE	548	690	800	800	800	800
Transferências do FNAS	611	0	0	0	0	0
Demais Transferências da União	469	875	800	800	800	800
Transferências dos Estados	33.871	37.579	36.387	37.919	39.594	41.458
Cota-partes do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	26.746	29.348	27.581	29.098	30.756	32.602
Cota-partes do Imp.s/ Veículos Automotores	6.185	6.955	7.420	7.420	7.420	7.420
Cota-partes do Imp.s/ Prod. Industr/Exportações	263	215	273	288	305	323
Transferência Financeira da CIDE	167	101	143	143	143	143
Demais Transferências dos Estados	510	960	970	970	970	970
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	15.963	17.106	20.187	20.187	20.187	20.187
Transferências de Instituições Privadas	150	107	137	137	137	137
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	337	212	250	250	250	250
Transferências de Convênios	1.565	1.356	1.961	1.961	1.961	1.961
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	1.990	2.281	2.390	2.394	2.394	2.394
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	9.158	10.914	11.515	12.060	12.657	13.320
RECEITAS DE CAPITAL	4.342	2.524	2.650	2.660	2.660	2.680
Operações de crédito	672	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	449	745	800	800	800	800
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	449	745	800	800	800	800
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de capital	3.182	1.775	1.800	1.800	1.800	1.800
Outras receitas de capital	39	0	50	60	60	80
Total geral das receitas	112.978	118.732	132.322	135.291	138.126	141.454
Receitas primárias advindas do PPPs	0	0	0	0	0	0

08019654/2010 30/04/10 13:44:00  
Mês: Maio - Conam LTDA - www.conam.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

64

Município de BEBEDOURO

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010  
2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Os valores de 2008 e 2009 são informados a preços correntes, ou seja, pelo que figura na contabilidade. Os de 2010 são os que provavelmente ocorrerão no ano, independentemente do que constou da lei orçamentária, e serão expressos a preços correntes de 2010.

Os valores de 2011, 2012 e 2013 serão estabelecidos a preços constantes de 2010, ou seja, sem qualquer correção pela inflação. Terão, todavia, ajustes decorrentes de outras variáveis reais, como crescimento vegetativo, crescimento da economia, alteração da legislação tributária, alteração dos índices de participação (ICMS, FPM, FUNDEB, CIDE, etc.).

MODO receita - Copam LTDA - www.conam.com.br

00019654/2010 30/04/10 13:44:0



## Município de BEBEDOURO

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes e preços de 2010  
2011

R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado		Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2008	Empenhado 2009	Reestimativa 2010	Estimativa 2011	Estimativa 2012	Estimativa 2013
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>107.211</b>	<b>105.282</b>	<b>120.592</b>	<b>120.182</b>	<b>123.172</b>	<b>126.546</b>
1 Pessoal e Encargos Sociais	50.835	52.469	53.395	56.265	57.319	58.490
2 Juros e Encargos da Dívida	35	58	77	80	84	89
3 Outras Despesas Correntes	56.341	52.755	67.120	63.837	65.769	67.967
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.532</b>	<b>9.964</b>	<b>5.731</b>	<b>9.244</b>	<b>9.726</b>	<b>10.127</b>
4 Investimentos	11.295	7.240	4.251	7.764	8.246	8.647
5 Inversões Financeiras	0	1.411	300	300	300	300
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	1.411	300	300	300	300
6 Amortização da Dívida	237	1.313	1.180	1.180	1.180	1.180
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.494</b>	<b>3.201</b>	<b>2.500</b>	<b>2.000</b>	<b>1.800</b>	<b>2.000</b>
Para suplementações	1.494	3.201	2.500	2.000	1.800	2.000
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>120.237</b>	<b>118.447</b>	<b>128.823</b>	<b>131.426</b>	<b>134.698</b>	<b>138.673</b>
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	0

MODO despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br

00016654/2010 30/04/10 13:44:0



Município de BEBEDOURO

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010  
2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Os valores de 2008 e 2009 são informados a preços correntes, ou seja, pelo que figura na contabilidade. A projeção de 2010 a 2013 são consideradas variáveis próprias, como aumento real de salários dos servidores, aumento real de custos de obras, ampliação de serviços, etc.

MODO despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br

00019654-2010 30/04/10 13:44:0

CMARIA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município de BEBEDOURO  
 Quadro III  
**CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL**  
 Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010  
 2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.510	14.760	15.971	14.838	14.348	13.614
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	923	557	288	22	0	0
Precatórios posteriores a 5.5.2000	260	7	2.250	2.090	1.930	1.770
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
De tributos	0	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
Previdenciárias - INSS	1.496	11.838	11.316	10.794	10.671	10.282
Demais contribuições - Pasep	344	56	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	2.487	2.302	2.117	1.932	1.747	1.562
DEDUÇÕES (II)	----	----	628	1.270	1.774	2.141
Ativo Disponível	7.452	8.452	8.031	7.631	7.251	6.891
Haveres financeiros	376	334	334	334	334	334
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	376	334	334	334	334	334
(-) Restos a Pagar processados	10.184	8.850	7.737	6.695	5.811	5.084
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.510	14.760	15.343	13.568	12.574	11.473
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.840	11.894	11.316	10.794	10.671	10.282
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	3.670	2.866	4.027	2.774	1.903	1.191
<hr/>						
Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			-1.253	-871	-712	
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-804	1.161	-1.313	-958	-824	

MEDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

00019654/2010 30/04/10 13:44:0



Município de BEBEDOURO

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2008 e 2009 em valores correntes; 2010 a 2013 em valores constantes a preços de 2010

2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

A redução das dívidas contratual e confessada foram estimadas conforme planilhas de amortização específica, isto é BNDES, Receita Federal do Brasil, SASEMB e SAAEB.

O crescimento dos precatórios para 2010 se deve a mudança de classificação contábil de "Prestação suspensa por decisão judiciária" e atendimento às normas da Emenda Constitucional número 62/09 de 09 de dezembro de 2009.

O Ativo Disponível estimada uma redução de 5% a.a.

O Restos a Pagar processados estimado uma redução de 12,85% a.a.

MEDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

000019654/2010 30/04/10 13:43:0



Município da BEBEDOURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas Anuais  
2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares  
CONSOLIDADO(inclusive Regime Previdenciário)

Especificação	2011		2012		2013		
	Valor corrente (a)	% PIB (a) / (a) * 100	Valor corrente (b)	Valor constante (b)	% PIB (b) / (a) * 100	Valor corrente (c)	Valor constante (c)
Receita total	141.784	135.291	0,0039	151.993	138.126	0,0038	163.750
Receitas primárias (I)	139.021	132.654	0,0038	149.092	135.489	0,0037	160.697
Despesa total	137.734	131.426	0,0038	148.221	134.698	0,0037	160.530
Despesas primárias (II)	136.413	130.166	0,0037	146.830	133.434	0,0036	159.061
Resultado primário (III) = (I-II)	2.607	2.488	0,0001	2.261	2.055	0,0001	1.635
Resultado Nominal	-1.313	-1.253	-0,0000	-958	-871	-0,0000	-824
Dívida Pública consolidada	15.550	14.838	0,0004	15.788	14.348	0,0004	15.759
Dívida consolidada Líquida	14.219	13.568	0,0004	13.836	12.574	0,0003	13.281
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0

NÚDO tabela 1 - Conusa Ltda - www.conusa.com.br

CÂMARA MUNICIPAL  
de BEBEDOURO

**Município de BEBEDOURO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2011**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre-vistas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação (III-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	113.303	0,0038	118.732	0,0039	5.429	4,7916
Receita Primária (I)	112.711	0,0038	117.684	0,0039	4.973	4,4122
Despesa Total	112.938	0,0038	118.447	0,0039	5.509	4,8779
Despesa Primária (II)	111.287	0,0037	117.076	0,0038	5.789	5,2019
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.424	0,0000	608	0,0000	-816	-57,3034
Resultado Nominal	-398	-0,0000	-804	0,0000	-406	0,0102
Dívida Pública Consolidada	5.419	0,0002	14.760	0,0004	9.341	172,3750
Dívida Consolidada Líquida	5.419	0,0002	14.760	0,0004	9.341	172,3750

MDIO Tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BEBEDOURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2011

AMP - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes					
	2008	2009	%	2010	%	2011
Receita total	114.539	122.840	7,25	132.106	7,54	141.784
Receitas Primárias (I)	112.278	121.562	8,27	130.812	7,61	139.021
Despesa total	117.636	127.819	8,66	132.107	3,35	137.734
Despesas Primárias (II)	116.193	126.100	8,53	131.338	4,15	136.413
Resultado primário (III) = (I-II)	-3.915	-4.538	15,91	-526	-88,41	2.608
Resultado Nominal	-193	1.119	-679,79	-227	-120,29	-1.313
Dívida pública consolidada	14.537	13.359	-8,10	16.589	24,18	15.550
Dívida pública líquida	9.936	9.630	-3,08	16.192	68,14	14.219
					-12,19	-13.836
					-2,69	13.281
						-4,01

Especificação	Valores a preços constantes					
	2008	2009	%	2010	%	2011
Receita total	124.852	128.367	2,82	132.106	2,91	135.291
Receitas Primárias (I)	122.387	127.032	3,80	130.812	2,98	132.654
Despesa total	128.227	133.570	4,17	132.107	-1,10	131.426
Despesas primárias (II)	126.654	131.774	4,04	131.338	-0,33	130.166
Resultado primário (III) = (I-II)	-4.267	-4.742	11,13	-526	-88,91	2.488
Resultado Nominal	-210	1.169	-656,67	-227	-119,42	-1.253
Dívida pública consolidada	15.845	13.960	-11,90	16.589	18,83	14.038
Dívida pública líquida	10.830	10.063	-7,08	16.192	60,91	13.568
					-16,21	12.574
					-7,33	11.473
					-8,76	

Não é tabela 3 - Conan Ltda - www.conan.com.br

CONSELHO MUNICIPAL  
de BEBEDOURO

**Município de BEBEDOURO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2011**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS milhares

Patrimônio Líquido	CONSOLIDADO(inclusive Regime Previdenciário)					
	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-59.460	100,00	-58.227	100,00	-47.355	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-59.460</b>	<b>100,00</b>	<b>-58.227</b>	<b>100,00</b>	<b>-47.355</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-86.906	100,00	-80.950	100,00	-71.135	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-86.906</b>	<b>100,00</b>	<b>-80.950</b>	<b>100,00</b>	<b>-71.135</b>	<b>100,00</b>

**Fontes e notas explicativas:**

Esta tabela apresenta a evolução do patrimônio líquido do município de Bebedouro de 2007 a 2009.

As linhas (Reservas e Resultado Acumulado) foram deixadas em branco porque o município não possui empresa estatal dependente.

No relatório consolidado os valores do Patrimônio líquido se apresenta negativo, em virtude das provisões matemáticas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social.



## Município de BEBEDOURO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	749	488	193
Alienação de Bens Imóveis	0	39	38
	749	449	155

Despesas Executadas	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	1.640	813	286
Inversões Financeiras	1.238	813	286
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	402	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2009	2008	2007
<b>VALOR (III)</b>	-696	195	520

## Fontes e notas explicativas:

Dados extraídos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário dos exercícios de 2007 a 2009 e contemplam alienação de ativos e sua destinação da Prefeitura Municipal de Bebedouro e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro.

MODO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br



## Município de BEBEDOURO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

2011

AMP - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	1.860	2.169	2.970
RECEITAS CORRENTES	1.860	2.169	2.970
Receita de Contribuições dos Segurados	1.828	2.023	2.555
Pessoal Civil	1.828	2.023	2.555
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	32	146	403
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	12
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	12
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418	3.388	5.374
RECEITAS CORRENTES	2.418	3.388	5.374
Receita de Contribuições	2.418	3.388	5.374
Patronal	2.418	3.388	5.374
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	4.278	5.557	8.344

Despesas	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)	4.962	5.688	6.253
ADMINISTRAÇÃO	243	395	387
Despesas Correntes	243	395	370
Despesas de Capital	0	0	17
PREVIDÊNCIA	4.719	5.293	5.866
Pessoal Civil	4.360	4.981	5.627
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	359	312	239
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	359	312	239
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.962	5.688	6.253
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	-684	-131	2.091

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2007	2008	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	735	959	2.626
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	693	3.916	8.640



**Município de BEBEDOURO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Projeção atuarial do RPPS**  
**2011**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2009	-----	-----	-----	19.706
2010	10.869	6.068	4.801	24.507
2011	11.807	6.988	4.819	29.326
2012	12.762	7.741	5.021	34.347
2013	14.016	8.409	5.607	39.954
2014	15.295	9.116	6.179	46.133
2015	16.325	9.738	6.587	52.720
2016	16.488	10.538	5.950	58.670
2017	16.653	11.715	4.938	63.608
2018	16.819	12.867	3.952	67.560
2019	16.988	13.979	3.009	70.569
2020	17.157	14.885	2.272	72.841
2021	17.329	16.145	1.184	74.025
2022	17.502	16.776	726	74.751
2023	17.677	17.798	-121	74.630
2024	17.854	18.521	-667	73.963
2025	18.033	19.039	-1.006	72.957
2026	18.213	19.799	-1.586	71.371
2027	18.395	20.401	-2.006	69.365
2028	18.579	20.829	-2.250	67.115
2029	18.765	23.801	-5.036	62.079
2030	18.952	24.385	-5.433	56.646
2031	19.142	24.904	-5.762	50.884
2032	19.333	25.342	-6.009	44.875
2033	19.527	25.808	-6.281	38.594
2034	19.722	26.239	-6.517	32.077
2035	19.919	26.484	-6.565	25.512
2036	20.118	26.819	-6.701	18.811
2037	20.320	27.152	-6.832	11.979
2038	20.523	27.513	-6.990	4.989
2039	20.728	27.595	-6.867	-1.878
2040	20.935	27.892	-6.957	-8.835
2041	21.145	27.988	-6.843	-15.678
2042	21.356	28.099	-6.743	-22.421
2043	21.570	28.087	-6.517	-28.938
2044	21.313	28.031	-16.718	-45.656
2045	21.427	28.135	-16.708	-62.364
2046	21.541	28.240	-16.699	-79.063
2047	21.656	28.345	-16.689	-95.752
2048	21.773	28.451	-16.678	-112.430
2049	21.891	28.557	-16.666	-129.096
2050	22.009	28.664	-16.655	-145.751
2051	22.130	28.771	-16.641	-162.392

MDDO Tabela 7 - Conam LTDA - www.conam.com.br



**Município de BEBEDOURO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Projeção atuarial do RPPS**  
**2011**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2052	12.251	28.879	-16.628	-179.020
2053	12.373	28.987	-16.614	-195.634
2054	12.497	29.096	-16.599	-212.233
2055	12.622	29.205	-16.583	-228.816
2056	12.748	29.315	-16.567	-245.383
2057	12.876	29.426	-16.550	-261.933
2058	13.005	29.538	-16.533	-278.466
2059	13.135	29.651	-16.516	-294.982
2060	13.266	29.764	-16.498	-311.480
2061	13.399	29.878	-16.479	-327.959
2062	13.533	29.994	-16.461	-344.420
2063	13.668	30.110	-16.442	-360.862
2064	13.805	30.227	-16.422	-377.284
2065	13.943	30.345	-16.402	-393.686
2066	14.082	30.464	-16.382	-410.068
2067	14.223	30.584	-16.361	-426.429
2068	14.365	30.704	-16.339	-442.768
2069	14.509	30.825	-16.316	-459.084
2070	14.654	30.941	-16.287	-475.371
2071	14.800	31.065	-16.265	-491.636
2072	14.948	31.188	-16.240	-507.876
2073	15.098	31.312	-16.214	-524.090
2074	15.249	31.435	-16.186	-540.276
2075	15.401	31.559	-16.158	-556.434
2076	15.555	31.682	-16.127	-572.561
2077	15.711	31.806	-16.095	-588.656
2078	15.868	31.929	-16.061	-604.717
2079	16.027	32.052	-16.025	-620.742
2080	16.187	32.176	-15.989	-636.731
2081	16.349	32.299	-15.950	-652.681
2082	16.512	32.422	-15.910	-668.591
2083	16.678	32.545	-15.867	-684.458
2084	16.844	32.668	-15.824	-700.282

MLDO Tabela 7 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BEBEDOURO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
 2011

ANF - Declarativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2011	2012	2013	
IPTU e Dívida Ativa	Renúncia	Pequenos débitos	90	94	98	Aumento do Valor da Planta Genérica
IPTU e Dívida Ativa	Isenção	Moradia Econômica	20	21	22	Crescimento vegetativo do IPTU
IPTU	Anistia	Aposentados	153	160	168	Aumento do Valor da Planta Genérica
IPTU e Dívida Ativa	Isenção	Moradia Econômica	13	14	15	Crescimento vegetativo do IPTU
Dívida Ativa	Anistia	Refis	56	58	60	Melhoria na arrecadação da Dívida
TOTAL			332	347	363	-

USO tabela 8 - Conau Ltda - www.conau.com.br

CONSELHO MUNICIPAL  
 DE BEBEDOURO

**Município de BEBEDOURO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2011**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2011
Aumento Permanente de Receita	2.000
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.000
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.000

**Fontes e notas explicativas:**

Este anexo destina-se a demonstrar as margens para aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tendo em vista as disposições do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MDDO tabela 9 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BEBEDOURO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO II  
 Demonstrativo de riscos fiscais e provisões

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

2011

R\$ milhares

Passíveis Contingentes		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Dívidas em processo de reconhecimento Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Avalias e Garantias Concedidas Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Assunção de Passivos Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Assistências Diversas Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Outros Passivos Contingentes Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Demandas Judiciais Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAE		900 Divida Ativa Não Tributária	
Dívidas em processo de reconhecimento Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAE			
Avalias e Garantias Concedidas Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAE			
Assunção de Passivos Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAE			
Assistências Diversas Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAE			
Outros Passivos Contingentes Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAE			
Demandas Judiciais Serv. Assit. Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASERH			

NÚDO RÁSCOS - Conan LIDA - www.conan.com.br

CÂMARA MUNICIPAL  
 Deputado  
 Osmo Queiroz

Município de BEBEDOURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II

Demonstrativo de riscos fiscais e provisões  
2011

Art. 118, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

Passíveis Contingentes		Provisões	
	Descrição		Descrição
	Valor		Valor
Dividas em processo de reconhecimento serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Avalias e Garantias Concedidas serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Assunção de Passivos serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Assistâncias Diversas serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
Outros Passivos Contingentes serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASEMB			
<b>Subtotal</b>	<b>900</b>	<b>Subtotal</b>	<b>900</b>
Demais Riscos Fiscais Passivos		Provisões	
	Descrição		Descrição
	Valor		Valor
Frustração de Arrecadação Prefeitura Municipal de Bebedouro	3.500	Redução de Despesas Administrativas	3.500
Restituição de Tributos à Maior Prefeitura Municipal de Bebedouro	1.000	Redução de Despesas Administrativas	1.000
Discrepância de Projeções Prefeitura Municipal de Bebedouro		Congelamento de dotações	3.000
Outros Riscos Fiscais Prefeitura Municipal de Bebedouro			
Frustração de Arrecadação Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			
Restituição de Tributos à Maior Serv. Aut. Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			

MUNICÍPIO - Comarca LFDN - www.comara.com.br

CÂMARA MUNICIPAL  
de Bebedouro

Município de BEBEDOURO  
 LEI DE DIRITRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO II  
 Demonstrativo de riscos fiscais e provisões

ARF (IRF, art. 4º, § 3º)

2011

R\$ milhares

Demais Riscos Fiscais Passivos		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepancia de Projeções Serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			
Outros Riscos Fiscais serv. Aut. Áqua e Esgotos de Bebedouro - SAAEB			
Frustração de Arrecadação Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASERB			
Restituição de Tributos à Maior Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASERB			
Discrepancia de Projeções Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASERB			
Outros Riscos Fiscais Serv.Assist.Func.Serv.Munic. Bebedouro - SASERB			
<b>Subtotal</b>	<b>7.500</b>	<b>Subtotal</b>	<b>7.500</b>
<b>Total</b>	<b>8.400</b>	<b>Total</b>	<b>8.400</b>

Fontes e notas explicativas:

Cobrança intensificada por meio de notificações, avisos na conta de água, e visitas nas residências, maior número de pessoal nas ruas para efetivarem as cobranças, e ações judiciais para cobrança.

Não há lançamentos para o período

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
Programa	Objetivo	Indicador	Valor do Programa	Capital
1001 ATENCAO BASICAS A SAUDE	Promover o acesso equitativo e universal da populacao aos serviços de atencso basica.	Indice mais Recente	5.224	5.224
Orgao Responsavel Principal : 06.10.10 SAUDE	Indicador :	Indice Futuro 2011		
	INFICIENCIA DAS ACOES PRECONIZADAS	60	30	
	CONHECIMENTO DO GESTOR	30	60	
	INSUFICIENCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	20	10	
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2001 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SAUDE	2002 ATENDIMENTO BUCAL	SAUDE	CONSULTAS/UNIDADES	20
		SAUDE	ACOES DE SAUDE BUCAL/UNTD.	20



## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 1003 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo : Promover o acesso da populacao aos serviços hospitalares e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SAUDE

Indicador :

FALTA DE MEDICOS EM DETERMINADAS ESPECIALIDADES  
GARANTIA DE ATENDIMENTO PARA EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXI  
DIFICULDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE INTERNAC EM MD E ALTA COMP

Programa : 1003 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo : Promover o acesso da populacao aos serviços hospitalares e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SAUDE

Indicador :

Indice mais Recente | Indice Futuro 2011

100	60
50	70
50	30

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2011 INTERNACOES HOSPITALARES NO MUNICIPIO	SAUDE	INTERNACOES/UNIDADES	2011
2014 ATENDIMENTOS MEDICO EM ESPECIALIDADES	SAUDE	ATENDIMENTO/UNIDADES	220800
2346 MANUTENCAO DO LABORATORIO	SAUDE		0

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	Objetivo	Indicador	Orgao Responsavel Principal	Atao	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010			Total
					Valor do Programa	Corrente	Capital	
1.004 VIGILANCIA SANITARIA	Garantir a qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilancia ofertados a populacao.				60	60	5	65
					Indice mais Recente			Indice Futuro 2011
					60	60	80	75
					Orgao Executor			Produto / Unidade de Medida
								Meta Fisica
								FISCALIZACAO/UNIDADES
								34000
2019 CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E SUBSTANCIA			SAUDE					

VERBABA MUNICIPAL  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	Total
		170	170	190
Programa : 1005 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
Objetivo : Ampliar as acoes que proporcionem o conhecimento, a deteccao ou prevencao para combater e controlar surtos, epidemias e agravos inusitados.				
Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SAUDE				
Indicador : COBERTURA VACINAL PREV ASSIST NOS PORT DOENCAS TRANSM CRONICO-DEGENERAT E ONCO				
Acao : 2023 PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS				
		Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	
		95	97	
		60	80	
		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	
		SRUDE	PESSOAS CADASTRADAS/UNID.	
			48000	

CÂMARA MUNICIPAL  
de  
Bebedouro  
2011

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
Objetivo :	Indicador :	Acao :	Valor do Programa Corrente	Capital	Total
Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de saude do municipio, provendo as unidades do Departamento com meios administrativos para a implantacao dos programas finalisticos.	SUFICIENCIA DE ESTRUT FISICA E EQUIP PARA DESENVOLVER ACESOS	Orcamento	3.293	3.303	3.303
		Indice mais Recente	20	60	60
		Indice Futuro 2011			
		Orgao Executor			
		Orcamento	3.293	3.303	3.303
		Produco / Unidade de Medida			
		Metas Fisicas			
			0	0	0

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	Capital
		80	65	Total
Objetivo :	Sistema de saude do trabalhador.			145
Orgao Responsavel Principal :	06.00.00 SAUDE			
Indicador :			Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
Anao				
			Produto / Unidade de Medida	
			Meta Fisica	
			1	
2374 SISTEMA DE SAUDE DO TRABALHADOR	SAUDE			
			0	

CONSELHO MUNICIPAL  
de Desenvolvimento

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE			Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010
Objetivo : GARANTIR O ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA			
Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 EDUCACAO E CULTURA			
Indicador :			
OPERTA E EXTERSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS INCLUSAO DE ALUNOS QUE APRESENTAM NECESSIDADES EDUCAC ESPECI MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO DIMINUICAO DA TAXA DE ANALFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	7
1006 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	SALAS DE AULA CONSTRUIDAS/UNID ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	1
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO E CULTURA	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS/UNID	4177
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	300
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	1000
2065 APERFEILOCAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO PROFESIONAL	EDUCACAO E CULTURA	0	
2344 FUNDEB - VALORIZACAO DO MAGISTERIO	EDUCACAO E CULTURA	ACES COORD OU EXEC /UNID.	0
2345 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS EDUCADOS /UNIDADES	0
2372 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CAO BASICA	EDUCACAO E CULTURA	0	
2388 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	EDUCACAO E CULTURA	0	
2401 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO BASIC	EDUCACAO E CULTURA	0	

Câmara Municipal  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010				
		Valor do Programa	Corrente	3.688 Capital	1.400 Total	5.088
Objetivo :	Abendamento demanda DE 0 a 5 anos, Melhoria e Ampliacao qualidate de ensino, construcao e ampliacao espacos fisicos investimento em mobiliario, material e recursos humanos.					
Orgao Responsavel Principal :	05.00.00 EDUCACAO E CULTURA					
Indicador :	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATENDIMENTO A DEMANDA - CRINCIAS DE 0 A 7 ANOS FORMACAO CONTINUADA DOS EDUCADORES CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DOS ESPACOS FISICOS INVESTIMENTOS EM MAT PERMANENTES, DIDATICO-PEDAG E REC HUMAN					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	
1007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	M2 AMPLIADOS/REFORMADOS/M2		0	50	
1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	SALAS DE AULA CONSTRUITAS/UNID		75	85	
1061 COMPRAS DE MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO E CULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UNID.		50	75	
2052 APERFEILOCAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	DOCENTES TREINADOS/UNIDADES		20	52	
2304 COMPRA DE MATERIAIS DIDATICO-PEDAGOGICOS	EDUCACAO E CULTURA	INSEROS DE CONSUMO		70	80	
2363 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	EDUCACAO E CULTURA	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES				
2700 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES				

VERMELHA MUNICIPAL  
Quando Quero

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	2005	ENSINO SUPERIOR		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010
Objetivo	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino de graduação e pos-graduação.			
Orgão Responsável Principal	13.00.00	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU		
Indicador			Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
AUDIENCIAS MATERICULADOS			563	619
DOCENTES COM MESTRADO			31	33
DOCENTES COM DOUTORADO			10	11
Acção		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Reta Física
1013	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	0
2068	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	100
2072	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	BOASAS CONCEDIDAS/UNIDADES	31
2406	AMPLIAÇÃO DE LABORATÓRIO	INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	EQUIPAMENTO ADQUÍRIDO/UNID.	40

CM. BEBEDOURO  
Câmara Municipal  
2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	2006	MERENDA ESCOLAR	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010				
			Valor do Programa	Corrente	2.346	Capital	55
Objetivo							2.401
		ACESSO DE ENTIDADES SOCIAIS AO SERVICO DE NUTRICAO; MELHORIA DO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL, E DE JOVENS E ADULTOS					
Orgao Responsavel Principal :	05.00.00	EDUCACAO E CULTURA					
Indicador				Indice mais Recente			Indice Futuro 2011
		ACESSO DE ENTIDADES SOCIAIS AOS SERVICOS DE NUTRICAO E DIETETICA NO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO AO ENS INFANTIL MELHORIA NO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO ENS FUNDAMENTAL MELHORIA NO GRAU DE SATISFACAO DO ATENDIMENTO ENSINO BASICO		0			0
				80			0
				80			0
				0			0
Acao				Orgao Executor			Produto / Unidade de Medida
							Meta Fisica
	2016	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO E CULTURA		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES		
	2416	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO E CULTURA		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES		2470248
	2417	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR-EDUC JOVENS E ADUL	EDUCACAO E CULTURA		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES		3189494
	TOS				MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES		0
	2418	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO MEDIO	EDUCACAO E CULTURA		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES		0

CAMARA MUNICIPAL  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010			
		Valor do Programa	Corrente	58	Capital
		10	Total	68	
Objetivo :	LEGISLACAO DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; RENDIMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; FORMACAO E CONDICIONAMENTO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE ESCOLAR; ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIACAO DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Orgao Responsavel Principal :	05.00.00 EDUCACAO E CULTURA				
Indicador :	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
Acao	Orgao Executor	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011		Meta Fisica
2080	PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0	0	0	0
	EDUCACAO E CULTURA				

35  
Câmara Municipal  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

							Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
Programa :	2009	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - TRANSPORTE1					
Objetivo :		TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E COM NECESSIDADES ESPECIAIS					
Orgão Responsável Principal :	05.00.00	EDUCAÇÃO E CULTURA					
Indicador :							
ALUNOS ATENDIDOS							
Ação							
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida				
		EDUCAÇÃO E CULTURA	Reta Física				
		ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES					
			1411				

Câmara Municipal  
de Ouro Preto

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

			Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
			Valor do Programa	Corrente	730 Capital
			730	53	Total 783
<b>Programa : 3002 DIFUSO CULTURAL</b>					
Objetivo :	Identificar, valorizar e proporcionar condições e classes artísticas.				
Orgao Responsável Principal :	05.00.00 EDUCACAO E CULTURA				
Indicador :					
	BALSA FREQUENCIA A EVENTOS CULTURAIS				
	REFORMA DE ESPACOS CULTURAIS PARA ATENDER O PUBLICO				
Acao					
2090 PROXOCO DE EVENTOS CULTURAIS	1 EDUCACAO E CULTURA	1 Orgao Executor	1 Produto / Unidade de Medida	1 Meta Fisica	
			1 EVENTO REALIZADO/UNIDADES		100

CÂMARA MUNICIPAL  
de Canoas

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 3007 ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
Objetivo :	Proporcionar a populacao acesso as praticas esportivas e de lazer.	Valor do Programa	Corrente	1 Total 1.267
Orgao Responsavel Principal :	16.00.00 ESPORTES			
Indicador :		Indice mais Recente		Indice Futuro 2011
PRE-ADOLESCENTES QUE TEM ACESSO AO ESPORTE		1.000		3.000
ADOLESCENTES QUE TEM ACESSO AO ESPORTE PORTADORES DE DEFICIECIA COM ACESSO A PRATICA ESPORTIVA		500		1.250
TIOSOS COM ACESSO A PRATICA ESPORTIVA		0		20
		40		60
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	
2.302 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESPORTES	INSUMOS DE CONSUMO	200	

CAMARA MUNICIPAL  
de  
BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010			
Programa	AÇÃO	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
4001 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		1.680		119	1.799
Objetivo :	Proporcionar protecao de atencao basica e especial a criancas, adolescentes e jovens em acoes e servicos da Assistencia Social.				
Indicador :					
Orcorgao Responsavel Principal :	09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
Indicador :					
Indicador :					
Acao :					
2124 MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2125 APORIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				1100
2351 CONSELHO TUTELAR	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2355 APORIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2356 APORIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - IRRF	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2357 CAPACITACAO DE CONSELHEIROS E/OU SERVIDORES	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2359 APORIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2360 APORIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS FEDERAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0
2372 APORIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CAO BASICA	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				0

CÂMARA MUNICIPAL  
de Bebedouro  
2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	5 Capital
Programa :	4002 ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	539	5 Total	544
Objetivo :	Assegurar os mínimos sociais para pessoas situadas abaixo do nível de pobreza.			
Orgao Responsável Principal :	09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL			
Indicador :				
	FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta	Meta Física
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO		0	0
2361 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0	0
2362 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APARTIDA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0	0
2373 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - PROTE CAO ESPECIAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0	0

CÂMARA MUNICIPAL  
de  
Bebedouro  
Q

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	Ação	Objetivo	Indicador	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	Valor do Programa	Corrente	334	Capital	0	Total	334
4004 ATENCAO AO IDOSO		Atender a pessoa idosa em suas necessidades nos programas de protecao basica e especial.									
	2364 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECURSOS MUNICIPAIS	Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL									
	2365 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTRAPARTIDA FEDERAL										
	2366 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECURSOS FEDERAIS										
Ação	Orgao Executor			Produto / Unidade de Medida							Meta Fisica
2364 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECURSOS MUNICIPAIS		ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL									0
2365 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTRAPARTIDA FEDERAL		ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL									0
2366 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECURSOS FEDERAIS		ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL									0

JOAQUINA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	Total
Programa :	4005 ATENCAO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	323	Capital	0
Objetivo :	Garantir a protecao basi a e especial as pessoas portadoras de deficiencias, bem como a sua inclusao social.	323		323
Orgao Responsavel Principal :	09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL			
Indicador :			Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO		450	474	
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2367 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS MUNICIPAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0	
2368 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - CONTR APASITA FEDERAL	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0	
2369 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - RECUR SOS FEDERAIS	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		0	

CMARIA MUNICIPAL  
Luzia  
Vandoque

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	Objetivo	Orgao Responsavel Principal	Indicador	Acao	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010			Total
					Capital	Corrente	1 Total	
4006 SOS MULHER	Deliberar sobre as politicas de protecao da mulher.	ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	MULHERES ACIMA DE 18 ANOS DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO	Orgao Executor		Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	11
						31.120	31.898	
						Produco / Unidade de Medida	Meta Fisica	
						ORGANIZACAO APoiADA/UNIDADE		50
2151 APOIO E ATENDIMENTO A CONS. E ORG.GOVERNAMENTAIS D PROVOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER		ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Valores expressos em R\$ milhares m <sup>ed</sup> ios / 2010					
	Valor do Programa	Corrente	2.545	Capital	35 Total 2.580
Objetivo :	Administrar a politica de assistencial social no municipio.				
Orgao Responsavel Principal :	09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
Indicador :					
ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO					
Acao					
2133 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DEPARTAMENTO	ASSISTENCIA E PROSOCACAO SOCIAL				
	Orgao Executtor				
	Meta Fisica				
	Produto / Unidade de Medida				
	0				

CMARADA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

			Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010
Programa	PREVIDENCIA MUNICIPAL	Corrente	Capital
Objetivo :	Pagamento de encargos previdenciários, Inativos e Pensionistas do município.	11.529	0
Orgão Responsável Principal :	14.00.00 SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	11.529	Total 11.529
Indicador :	Indice mais Recente	1	Indice Futuro 2011
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física
1033 INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATIVO DO RPSS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	0	0
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	0	0
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	0	0
2161 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	0	0
2162 CUSTEJO ADMINISTRATIVO RPSS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	0	0
9003 PARA CAPITALIZACAO DO RPSS	SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	0	0

CONSELHO MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	Cidade Límpa	Valores expressos em R\$ milhares/médios / 2010				
		Valor do Programa	Corrente	1.533	Capital	264 Total
<b>Objetivo :</b> Garantir o ambiente urbano saudável e livre de vetores de contaminação e de poluição de solo, da água e do ar.						
Órgão Responsável Principal :	07.00.00 OBRAS					
<b>Indicador :</b>						
COLETA DOMICILIAR TOTAL DIÁRIA						
COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DIÁRIA						
CONTROLE DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONTAMINANTES DIÁRIO						
RECICLAGEM DO RESÍDUO DOMICILIAR DIÁRIO						
EXTENSÃO DE RUAS LIMPAS POR SEMANA						
<b>Indicador :</b>						
Indice mais Recente						
Indice Futuro 2011						
35,50						
0,23						
0						
0						
300						
<b>Órgão Executor</b>						
Ação						
2164 LIMPEZA PÚBLICA DOMICILIAR	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS/TONE.				
2166 DESTINACAO DO LIXO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA DESTINADAS/TONE.				
2168 VARRICHO DE RUAS	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	KMS DE RUAS VARRIDAS/KMS				
2169 MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA PROCESSADAS/TONE				
2297 COLETA E DISPOSTICA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA PROCESSADAS/TONE				
2298 DESTINACAO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	TONELADAS/DIA PROCESSADAS/TONE				
<b>Produto / Unidade de Medida</b>						
		52				
		1				
		177				
		52				
		97				
		1				

CÂMARA MUNICIPAL  
de  
BIEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	2.394 Capital
Programa :	5002 CIDADE BONITA	68	Total	68 Total 2.462
Objetivo :	Manter e melhorar o aspecto Físico da cidade.			
Orgão Responsável Principal :	07.00.00 OBRAS			
Indicador :				
		Índice mais Recente		Índice Futuro 2011
CONSTRUCAO, MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		2		4
ARBORIZACAO URBANA		25.000		25.000
SOLICITACOES DA POPULACAO DE MELHORIA NO ASPECTO URBANO		10		6
SOLICITACOES DA POPULACAO DE MELHORIA E INSTAL DE ILUM PUBLI		6		4
Acao			Produto / Unidade de Medida	Meta Física
1.035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	Orgao Executor		ILUMINARIAS INSTALADAS/UNIDADE	
2.711 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	OBRAS		R\$2 DE PRACAS CONSERVADAS/R\$2	
	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE			

2011  
Câmara Municipal  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

	Programa	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES	Objetivo	Proporcionar a populacao condicoes aceitaveis da trafegabilidade.	Indicador	SOLICITACOES DE SERVICOS DE TAPA-BURACOS FEITOS PELA POPULACAO	Acao	Orgao Responsavel Principal : 07.00.00	OBRES	Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010	Valor do Programa	Corrente	5.661	Capital	1.593	Total	7.254	

22  
CÂMARA MUNICIPAL  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	166 Capital 1.210 Total 1.376
Programa :	5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
Objetivo :	Proporcionar a populacao condicoes favoraveis de habitabilidade.			
Orgao Responsavel Principal :	19.00.00 HABITACAO			
Indicador :				
	Indice mais Recente			Indice Futuro 2011
	100			120
Acao				
				Meta Fisica
				Produto / Unidade de Medida
				ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES
				M2 . ADQUIRIDOS/M2
				HABITACOES CONSTRUIDAS/UNIDADE
				FAMILIAS BENEFICIADES/UNIDADE
1041	ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS HABITACAO	2		
1042	AQUISICAO DE TERREROS PARA VIBILIZACAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS HABITACAO	72		
1044	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS HABITACAO	150		
1045	MELHORIAS DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE HABITACAO	80		

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

A circular stamp with the text "CÁMARA MUNICIPAL DE BÉBEDORES" around the perimeter and a handwritten signature in the center.

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

			Valores expressos em R\$ milhares m�dios / 2010
Programa	SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO	Valor do Programa	Corrente
			8.373
			Capital
			3.310
		Total	11.683
Objetivo	Prover o m�unicipio de sistema de agua e esgoto sanitario para eliminar a ocorr�ncia de situa�es que oferecem riscos a saude.		
Orgao Responsavel Principal :	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE		
Indicador :	TK. DE ESGOTOS TRATADOS EM RELACAO AO COLETADO - PORCENTUAL		
		Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
		30	50
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
	OBRAS	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	0
1.048	CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	1500
1.048	CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	1000
1.050	CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	1000
1.051	MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	LIGACOES MELHORADAS/UNID.	1
2.181	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	LIGACOES MANTIDAS/UNIDADE	

CRIMINAL  
MUNICIPAL  
DE  
BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
Programa	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS	Valor do Programa	Corrente	146 Capital
Objetivo	Proporcionar as familias a modernizacao nas acoes do cemiterio e velorio.			1 Total 147
Orgao Responsavel Principal	07.00.00 OBAS			
Indicador			Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
			20	52
	INDICE DE SATISFACAO DOS FAMILIARES DOS FALECIDOS			
Acao			Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2182 ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO	ORGÃO EXECUTOR			
	OBAS			

CAMARA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010			
		Valor do Programa	Corrente	1.198	Capital
Programa :	5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA			243	Total 1.441
Objetivo :	Proporcionar condicoes de operacionalizacao dos predios publicos.				
Orgao Responsavel Principal :	07.00.00 OBAS				
Indicador :		Indice mais Recente			Indice Futuro 2011
SOLICITACOES DE MANUT DE PRED PUBL PELOS DIV SET DA ADMINIST			10		6
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Meca Fisica
21190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO				0
2403 DEFESA CIVIL	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	ACOES COORD.ONI EXEC./UNID.			2

CMARADA MUNICIPAL  
H  
Câmara Municipal  
de Bebedouro

## ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	Objetivo	Orgão Responsável Principal	Indicador	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010			
				Valor do Programa	Corrente	205	Capital
6001 AGROPECUARIA E AGRONEGÓCIOS	Fortalecer a agricultura e pecuária do município, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos.	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		257		52	Total
			Indice mais Recente				Indice Futuro 2011
AGRICULTORES PEQUENAS PROPRIEDADES	ENTREPOSTO CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS NA AGRICULTURA CAMPAHNA EDUCATIVA DE ERRADICAÇÃO DE PRAGAS E DOENÇAS						
Acao	ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO MERCADO MUNICIPAL HORTAS COMUNITÁRIAS	ORGÃO EXECUTOR	Orgão Executor				
2198	2352	2400	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES			100
			AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.			0
			AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE				1

CÂMARA MUNICIPAL  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010			
		Valor do Programa	Corrente	100 Capital	Total
Objetivo :	Ampliacao e reestruturação dos distritos industriais para incentivar a instalação de novas empresas				2.610
Orgao Responsável principal :	20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Indicador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2011
DISPONIBILIDADE DE LOTES INDUSTRIAL SEM ESTRUTURA	UNIDADES	1	150	1	50
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Mata Física		
1055 IMPLANTACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	M2 DE AREA IMPANTADA/M2			
1082 DOTAR TODOS OS DISTRITOS, ATUAIS E NOVOS DE CONDIC	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE			
1082 OES DE OPERACIONALIDADE	OBRAS	50000	2		
2348 FABRICA DE TUBOS E BLOCOS		0			

CÂMARA MUNICIPAL  
de BEBEDOURO  
15/05/2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010			
		Valor do Programa	Corrente	16 Capital	2 Total
Programa	6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				18
<b>Objetivo :</b> Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada, de forma a gerar emprego e renda duradouras.					
Orgão Responsável Principal :	20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Indicador :					
UNIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO	UNIDADES QUANTIDADES POR EVENTOS				
Ação					
1062 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
2213 ESTUDOS PARA O DESenvolvimentos DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
<b>Indice mais Recente</b>					
		6			8
		3			4
<b>Indice Futuro 2011</b>					
<b>Meta Písica</b>					
<b>Produto / Unidade de Medida</b>					
<b>IMPLEMENTAÇÕES REALIZADAS/UNID.</b>					
<b>ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES</b>					

CMARIA MUNICIPAL  
Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares m閑ios / 2010			
		Valor do Programa	Corrente	578 Capital	11 Total 589
Programa :	6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE				
Objetivo :	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.				
Orgao Responsavel Principal :	10.00.00 AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE				
Indicador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2011
AREAS DE PRESERVACAO PERMANENTE		20			
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICIPIO		40.000			40.000
CAPACITACAO PARA DESERVOLOPIMENTO AMBIENTAL		3.000			3.000
FISCALIZACAO DA POLITICA		0			50
FOMENTO A PROJETOS AMBIENTAIS		24.000			24.000
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica		
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		0		
2399 PROGRAMAS DE EDUCACAO AMBIENTAL	AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		1		

CÂMARA MUNICIPAL  
de  
Canoas

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

	Programa :	6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	Objetivo :	Promover a administracao superior do municipio dos meios necessarios para atingir os objetivos pretendidos da administracao municipal.	Indicador :	Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
	Valor do Programa	Corrente	576 Capital	98 Total		Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
						2229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		0

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	9.393
Objetivo	Estabelecer políticas da gestão ao servidor público.			
Órgão Responsável Principal	02.00.00	Gabinete do Prefeito	Valor do Programa	Corrente
Indicador				
PRODUTIVIDADE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM RELAÇÃO À SUA CAPACIDA			Índice mais Recente	
SATISFAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			40	80
			25	50
			Índice Futuro 2011	
Ação				
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida		Mota Física
2230 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO			0
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO			0
2237 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇOES	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO			0
2335 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO			9
2336 FESTIVIDADES E COMEMORAÇOES CIVICAS	GABINETE DO PREFEITO			0
2338 COORDENACAO	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO			0
2339 SISTEMA DE FINANÇAS	FINANÇAS			0
2340 SISTEMA DE LICITAÇOES E COMPRAS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO			0
2341 SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO			0

SENADORES  
SENADO FEDERATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	Total
Programa	Motivo	657	Capital	205
Objetivo :	Representar o município judicial e extrajudicialmente, inter pretar os atos normativos unificando a jurisprudencia, apor feicar e agilizar o andamento dos processos jurídicos administrativos.			862
Orgao Responsável Principal :	15.00.00 JURIDICO			
Indicador :	PRODUTIVIDADE E CAPACIDADE DIARIA DE DESPACHOS DE PROCESSO A			
Acao	Indice Mais Recente	1	1	Indice Futuro 2011
2263 CONSULTORIA JURIDICA E CONFERENCA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	5	5	7	
2337 PRECATÓRIOS JUDICIAIS	JURIDICO	JURIDICO		
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	
			0	

CÂMARA MUNICIPAL  
BIEBEDOURO

A circular stamp with the words "CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA" around the perimeter and the number "69" in the center.

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa : 7101 FISCALIZACAO TRIBUTARIA		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010																		
Objetivo :	Motivo	Valor do Programa	Corrente	701 Capital	100 Total															
	Manten o cadastro tributario municipal atualizado para efetiva cobranca do credito; modernizacao e atualizacao das ferramentas de controle dos lancamentos e creditos tributarios ; incrementar a fiscalizacao obietivando maior arrecadacao sem aumento da carga tributaria atual.																			
<b>Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 ARRECADACAO E TRIBUTOS</b>																				
<b>Indicador :</b>																				
Indice mais Recente   Indice Futuro 2011																				
<table> <tr> <td>QUANTIDADE DE INSCRICOES MOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS</td> <td>65</td> <td>85</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE DE INSCRICOES MOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS</td> <td>40</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>INDICE DE INADIMPLENCIA DO IPTU</td> <td>30</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>INDICE DE INADIMPLENCIA DO ISS E DA TANCA DE LICENCA</td> <td>50</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>SISTEMAS DISPONIVEIS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET</td> <td>0</td> <td>40</td> </tr> </table>						QUANTIDADE DE INSCRICOES MOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS	65	85	QUANTIDADE DE INSCRICOES MOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS	40	60	INDICE DE INADIMPLENCIA DO IPTU	30	20	INDICE DE INADIMPLENCIA DO ISS E DA TANCA DE LICENCA	50	40	SISTEMAS DISPONIVEIS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET	0	40
QUANTIDADE DE INSCRICOES MOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS	65	85																		
QUANTIDADE DE INSCRICOES MOBILIARIAS CONSIDERADAS CORRETAS	40	60																		
INDICE DE INADIMPLENCIA DO IPTU	30	20																		
INDICE DE INADIMPLENCIA DO ISS E DA TANCA DE LICENCA	50	40																		
SISTEMAS DISPONIVEIS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET	0	40																		
<b>Acao :</b>																				
<table> <tr> <td>Orgao Executor</td> <td>Produto / Unidade de Medida</td> <td>Meta Fisica</td> </tr> <tr> <td>2342 SISTEMA TRIBUTARIO</td> <td>ARRECADACAO E TRIBUTOS</td> <td>0</td> </tr> </table>						Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	2342 SISTEMA TRIBUTARIO	ARRECADACAO E TRIBUTOS	0									
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica																		
2342 SISTEMA TRIBUTARIO	ARRECADACAO E TRIBUTOS	0																		

CAMARA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares m�dios / 2010		
		Valor do Programa	Corrente	397
			Capital	26
			Total	423
Programa :	8001 SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL			
Objetivo :	SEGURANCA, FLUIDEZ E EDUCACAO NO TRANSITO			
Orgao Responsavel Principal :	17.00.00 TRAFEGO			
Indicador :		Indice mais Recente		Indice Futuro 2011
	ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE EDUCACAO NO TRANSITO	14		1
	ACIDENTE DE TRANSITO	90		10
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	
2265 FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	TRAFEGO	FISCALIS/DIA/UNIDADE	80	
2295 EDUCACAO PARA O TRANSITO	TRAFEGO	PROJETOS PROMOVIDOS/UNID.	0	
2387 MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSITO	TRAFEGO	ACOES COORD.OU EXEC./UNID.	0	

CÂMARA MUNICIPAL  
de Bebedouro

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
Programa	Objetivo	Valor do Programa	Corrente	Total
8002 SECURANCA PATRIMONIAL	MELHORIA NA PRESTACAO DO SERVICO	1.197	Capital	1.239
	Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO			
	Indicador :			
	ATENDIMENTO DE OCORRENCIAS	730	Indice mais Recente	1.056
	UNIDADES POR AN	1	Indice Futuro 2011	
	Acao			
	Objeto / Unidade de Medida			
2267 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	Orgao Executor			
2415 REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO	Gabinete do Prefeito			
	Gabinete do Prefeito			
	M2 . AMPLIADOS/REFORMADOS/M2			
	HORAS/HOMEM NA SEGURANCA/UNID.			
	0			
	20			

CMARIA MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO  
2011

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

					Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010	
Programa	Objetivo	Indicador	Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Metas Fisicas
8003      APÓIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SAV	Objetivo : Prover a segurança da população mediante ações próprias e colaboração com outras esferas do Governo.	Indicador : Orgão Responsável Principal : 03-00.00      RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	Ação : 2268      COLABORAÇÃO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	Indicador : Orgão Executor : RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	Indice mais Recente Indice Futuro 2011	199 59 140 59 Total 199

CITYANA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

Programa :	9001 CONTRIBUICOES A UNIAO	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2010		
Objetivo :	Transferencias legais para a esfera federal.	Valor do Programa	Corrente	990 Capital
Orgao Responsavel Principal :	04.00.00 FINANCAS	990	0	Total 990
Indicador :			Indice mais Recente	Indice Futuro 2011
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
0001 PASEP - GERAL		FINANCAS		0
0002 PASSP - ENSINO FUNDAMENTAL		EDUCACAO E CULTURA		0
0003 PASEP - EDUCACAO INFANTIL		EDUCACAO E CULTURA		0
0005 PASEP - SAUDE		SAUDE		0
0013 CONTRIBUICAO AO FUNSET		TRAFFEGO		0

CAMARA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

			Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010		
Programa	SERVICO DA DIVIDA		Corrente	Capital	Total
Objetivo :	Pagamento de juros e amortizacao da dvida publica municipal.		237	35	272
Orgao Responsavel Principal :	04.00.00 FINANCAS				
Indicador :		Indice mais Recente	1		Indice Futuro 2011
Acao		Produto / Unidade de Medida			
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	FINANCAS	Orgao Executor			Meta Fisica
					0

CMARIA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

			Valores expressos em R\$ milhares médios / 2010				
			Valor do Programa	Corrente	1.000 Capital	0 Total	1.000
<b>Objetivo :</b> Transferencia referente encargos sociais para capitalizacao do RPPS e para suplementacoes de verbas.							
Orgao Responsavel Principal :	11.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
<b>Indicador :</b> Indice mais Recente   Indice Futuro 2011							
Acao			Indice mais Recente				
			Indice Futuro 2011				
<b>Acao</b>							
			Orgao Executor				
			Produco / Unidade de Medida				
			Metra Fisica				
9001	PARA SUPLEMENTACOES	ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
							0

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2011

## RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

ORGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	AÇÕES	
				TOTAL	TOTAL
01.00.00 CANARA MUNICIPAL	1.07	3.007	0	3.114	
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	10.632	0	10.632	
03.00.00 RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO	0	199	0	199	
04.00.00 FINANCS	0	0	1.262	1.262	
05.00.00 EDUCACAO E CULTURA	3.950	45.384	0	49.334	
06.00.00 SAUDE	0	24.131	0	24.131	
07.00.00 OBRAS	4.187	9.665	0	13.852	
09.00.00 ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	0	5.591	0	5.591	
10.00.00 AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	0	0	846	846	
11.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.000	0	0	1.000	
12.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BE	3.310	8.373	0	11.683	
13.00.00 INSTITUTO MUN ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOU	1	3.277	0	3.278	
14.00.00 SERVICO ASSIST DOS FUNCIONARIOS E SERVID	35	6.253	0	6.288	
15.00.00 JURIDICO	0	862	0	862	
16.00.00 ESPORTES	0	1.267	0	1.267	
17.00.00 TRAFEGO	0	423	0	423	
18.00.00 ARRECADACAO E TRIBUTOS	0	801	0	801	
19.00.00 HABITACAO	1.376	0	0	1.376	
20.00.00 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.502	800	0	3.302	
TOTAL	16.468	121.511	1.262	139.241	

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 122.096      TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 21.386      TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 1.000;

CANARA MUNICIPAL  
Censo 2010